

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

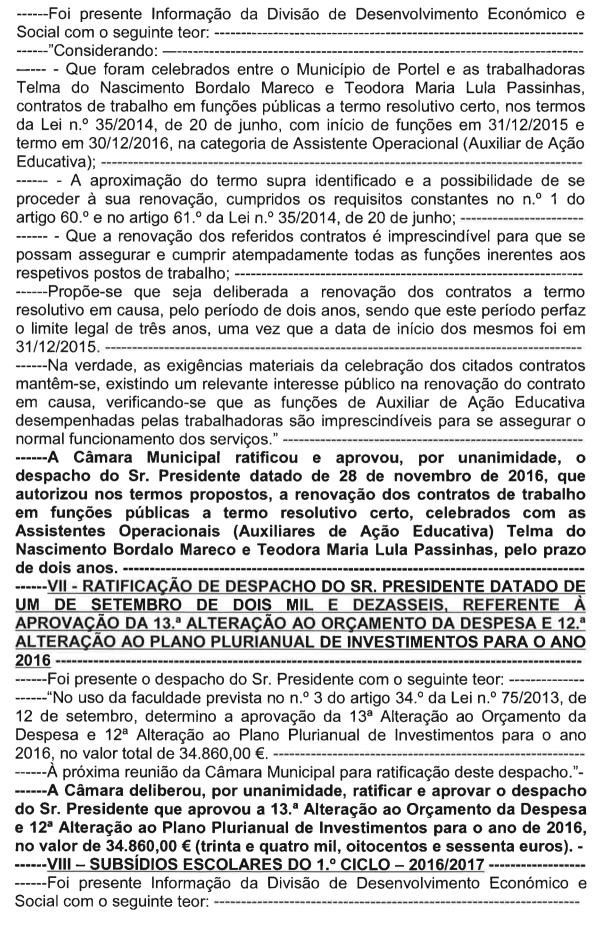
VIGÉSIMA TERCEIRA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL,
REALIZADA NO DIA SETE DE
DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSEIS

Aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezasseis, nesta vila
de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a
mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:
PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo
VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha
José Francisco Carriço Sabino
Luís Miguel Caeiro Tojo
Carlos Manuel Zambujo Couquinha
Pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos o senhor Presidente
declarou aberta a presente reunião:
<u>I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA</u>
A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de
Tesouraria, referente ao dia seis de dezembro de 2016, o qual apresentava
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões,
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis cêntimos)
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis cêntimos) <u>II – APROVAÇÃO DE ATAS</u>
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis cêntimos) <u>II – APROVAÇÃO DE ATAS</u> A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 22.ª Ata da reunião
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis cêntimos)
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis cêntimos)
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis cêntimos)
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis cêntimos)
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis cêntimos)
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis cêntimos)
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis cêntimos)
um total de disponibilidades no valor de € 4.953.913,16 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze euros e dezasseis cêntimos)

Afre Afre

O Sennor Presidente informou a Camara de que os serviços
administrativos irão analisar a proposta e os documentos apresentados para
informar se a mesma reúne condições para ser adjudicada
<u>IV - CONCURSO PARA CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO</u>
HABITACIONAL, COM PRAZO, DO ESTABELECIMENTO DE BAR DO
TERMINAL RODOVIÁRIO EM PORTEL - ABERTURA DE PROPOSTAS
O Senhor Presidente informou a Câmara de que não foram apresentadas
quaisquer propostas ao concurso para Contrato de Arrendamento não
Habitacional, com prazo, do Estabelecimento de Bar do Terminal Rodoviário
em Portel
V - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE QUE
AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA MODALIDADE DE
CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO
RESOLUTIVO INCERTO PARA SUBSTITUIÇÃO DA ASSISTENTE
OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA) TEODORA MARIA
LULA PASSINHAS, DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA POR LICENÇA
PARENTAL
Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e
Social com o seguinte teor:
"Na sequência da comunicação da Assistente Operacional (Auxiliar de
Ação Educativa) Teodora Maria Lula Passinhas a informar que iniciou o gozo
de licença parental no dia 21/11/2016, em virtude do parto estar previsto para a
1.ª quinzena do próximo mês de dezembro, e constatando-se que os postos de
trabalho preenchidos são insuficientes para assegurar os serviços nesta área
de atividade, propõe-se que a Câmara delibere:
Autorizar, nos termos propostos, uma contratação, na modalidade de
contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para
substituição da trabalhadora Teodora Maria Lula Passinhas, que se encontra
temporariamente ausente por motivo de gozo de licença parental. A ocupação
do correspondente posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente
Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para exercer as correspondentes
funções neste Município, deverá ser efetuada com recurso à reserva de
recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum aberto pelo
aviso n.º 14319/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 238, de
04 de dezembro de 2015, respeitando a ordenação constante da lista unitária
de ordenação final homologada em 29/12/2015."
A Câmara Municipal ratificou e aprovou, por unanimidade, c
despacho do Sr. Presidente datado de 28 de novembro de 2016, que
autorizou nos termos propostos, uma contratação, na modalidade de
contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para
substituição da trabalhadora assistente operacional Teodora Maria Lula
Passinhas (Auxiliar de Ação Educativa), que se encontra temporariamente
ausente por motivo de gozo de licença parental
<u>VI – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE QUE</u>
AUTORIZOU A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO EN
FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, CELEBRADOS
<u>COM AS ASSISTENTES OPERACIONAIS (AUXILIARES DE AÇÃO</u>
<u>EDUCATIVA) TELMA DO NASCIMENTO BORDALO MARECO E TEODORA</u>
<u> MARIA LULA PASSINHAS</u>





4

"Junto se envia a lista dos alunos do 1.º ciclo a subsidiar, de acordo com o
Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, após análise dos processos e da
posse dos requisitos exigidos
Mais se informa que os alunos referenciados não foram anteriormente
enviados por só agora terem solicitado o apoio junto destes serviços."
A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de
subsídio escolar do Escalão B ao aluno Martim Nepomuceno Granja, do
1° Ciclo, no Ano Letivo 2016-2017
Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e
Social com o seguinte teor:
"Junto se envia as listas dos alunos da Educação pré-escolar a subsidiar,
nas refeições escolares, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de
julho, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos
Mais se informa que os alunos referenciados não foram anteriormente
enviados por só agora ter solicitado o apoio junto destes serviços."
A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de
auxílios económicos da educação pré-escolar do concelho de Portel,
nomeadamente nas refeições escolares, do escalão A ao aluno Tomás
Alexandre Vieitas Martins e do escalão B aos alunos Laura Santana
Galhano e Bernardo Capela Galhano
X- AVERBAMENTO SEPULTURA PERPÉTUA
Foi presente o requerimento do Sr. Luís Alberto Passinhas Gancinho,
solicitando o averbamento ao Alvará de concessão de sepultura perpétua, no
Cemitério de São Bráz, em Portel, n.º 317, emitido em 13 de fevereiro de 1979,
que se encontra em nome de Teresa Freira Lustro, sua amiga, para seu nome.
Anexo também a Declaração de Cedência da Sr.ª Teresa Freira Lustro,
devidamente reconhecida pela Conservatória do Registo
Civil/Predial/Comercial de Portel, cópia de Alvará de Sepultura e do Cartão de
Cidadão e Bilhete de Identidade dos interessados."
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o
averbamento ao Alvará de concessão de sepultura perpétua, ao
requerente Luís Alberto Valadas Passinhas GancinhoXI – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER
PERPÉTUO
Foi presente o requerimento da Sra. Maria Margarida Galhano Charrua
Cachaço Parrinha, solicitando a compra de 2m² de terreno para sepultura de
caráter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 56 do 18.º
talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 55, a sul com a sepultura n.º
57, a nascente com a sepultura n.º 48 e sem confrontação a poente, onde se
encontram os restos mortais de Maria Jacinta Galhano, sua mãe, falecida a
25/11/2016
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de
2m² de terreno para sepultura perpétua, à requerente Maria Margarida
Galhano Charrua Cachaço Parrinha
XII - INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS
INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO
DENOMINADO "HERDADES DO MONTE NEGRO, DO MONTE BRANCO,

4

DO CABOUCO E DA PECENA", MONTE DO TRIGO, REQUERIDA POR BRUNO EMANUEL AFONSO FORTUNATO ----------Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o sequinte teor: -----------"O prédio sobre o qual o requerente pretende informação, é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho), e integra-se em espaço qualificado como Espaços Silvopastoris - Área de montado de sobro e azinho e, numa área extremamente reduzida a Sudoeste no prédio, como Espaços Silvopastoris - Área de Silvopastorícia) Planta de Ordenamento - elemento anexo), condicionado numa pequena porção do extremo Sudeste pelas disposições do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional REN Áreas com riscos de erosão (Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo). ----------O requerente pretende saber da viabilidade de realizar a "edificação de habitação" no prédio denominado "Herdades do Monte Negro, do Monte Branco, do Cabouco e da Pecena", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1, Secção C - C1 (parte), descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 374/19950116, com a área total de 30,0366 há. -----------O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta ----------O artigo 37.º do regulamento do PDM define as condições a observar na edificabilidade nos espaços silvopastoris, das quais saliento: Área mínima da parcela - 7,5 há; Cércea máxima - dois pisos ou 6,5 m; índice máximo de construção de habitação - 0,006; índice máximo de construção de empreendimentos urísticos isolados na tipologia de estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas, empreendimentos de TER, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo, empreendimentos de turismo da natureza, polos de investigação e desenvolvimento, equipamentos especiais, indústria, construções agrícolas e instalações agropecuárias – 0,03. Este artigo define ainda outros requisitos a observar pelos empreendimentos turísticos isolados, designadamente o índice de impermeabilização do solo até 0,2, com exceção dos empreendimentos de turismo no espaço rural, nas modalidades de casas de campo e agroturismo e nos empreendimentos de turismo de habitação. -----------Na pequena porção do extremo Sudeste do prédio, o acima referido é ainda sujeito a articulação com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que interdita as ações que se traduzam, designadamente, em construção, escavações e aterros, escetuando os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e

ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais das áreas integradas em REN, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.



No que se refere ao montado de sobro ou de azinho, deve ser observado o
determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo
Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho
Qualquer intenção de execução de edificação deve ser objeto de pedido
de informação prévia, a formular no âmbito do regime jurídico da urbanização e
edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo
Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e Portaria n.º 113/2015, de 22 de
abril."
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer
técnico ao requerente Bruno Emanuel Afonso Fortunato.
XIII - AUTORIZAÇÃO - ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - RUA DO
POÇO, N.º 55, MONTE DO TRIGO - REQUERIDA POR LUÍS ANTÓNIO
COELHO FIALHO
Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o
seguinte teor:
"Pretende o requerente proceder à alteração de utilização para serviços ao
prédio existente, localizado no espaço urbano de Monte do Trigo
O edifício existente não possui licença ou autorização de utilização, no
entanto, quer a descrição emitida pela conservatória do registo predial
referente ao prédio quer a caderneta predial, referem a utilização ou afetação
do edifício para habitação
Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial
Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de
Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro
republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho
e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho)
Localização do pedido - Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço
classificado como urbano.
Normas do regulamento do PDM aplicáveis - Capitulo IV (artigos 39º a
41°),
Servidões administrativas e restrições de utilidade pública - Não existem
Regulamentos Municipais aplicáveis.
Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) -
Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de
Dezembro de 2011,
Apreciação e parecer
O pedido reúne as condições legais e regulamentares para ser autorizada
a alteração de utilização e concedida a autorização de utilização como serviços
ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º
555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de
setembro."
A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de
utilização como serviços ao edifício existente, concedida ao requerente
Luís António Coelho Fialho.
XIV - LEGALIZAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - AMPLIAÇÃO
DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ANEXO -
RUA DO POÇO, N.º 54, MONTE DO TRIGO, REQUERIDA POR JOSÉ
ANTÓNIO CORREIA RIBEIRO





Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o
seguinte teor:
"Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização
relativamente à legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a
habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo
A legalização foi deferida por deliberação final da Câmara Municipal em
reunião de 20/07/2016,
Apreciação e parecer
O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à
pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade
da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os
usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim
pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida
a autorização de utilização aos edifícios, nos termos do previsto no n.º 2 do
art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-
Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro."
A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de
utilização relativamente à legalização de obras de ampliação de um
edifício destinado a habitação unifamiliar, concedida ao requerente José
António Correia Ribeiro
XV - VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER
PERPÉTUO
Foi presente o requerimento da Sra. Carla Patrícia Vieira Pereira,
solicitando a compra de 2m² de terreno para sepultura de caráter perpétuo no
Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 20 do 15.º talhão, confrontando
a norte com a sepultura n.º 21, a sul com a sepultura n.º 19, a nascente com a
sepultura n.º 25 e a poente com a sepultura n.º 9, onde se encontram os restos
mortais de Leonilda de Jesus Vieira, sua mãe, falecida a 26/02/2013
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de
2m² de terreno para sepultura perpétua, à requerente Carla Patrícia Vieira
Pereira
XVI - DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA A TÍTULO DE SINAL PELO
SR. JOAQUIM HENRIQUE FONTE SANTA ALEGRIA, REFERENTE AO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE N.º 12 DO LOTEAMENTO
INDUSTRIAL DE PORTEL
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a restituição ao Sr.
Joaquim Henrique Fonte Santa Alegria, da quantia de 1.750,00 € (mil,
setecentos e cinquenta euros), pago a título de sinal pelo contrato de
compra e venda celebrado com o Município de Portel para compra do lote
n.º 12 destinado a construção industrial, com a área de 551,72 m², descrito
na Conservatória do Registo Predial de Portel com o n.º 1684 e inscrito na
matriz predial da freguesia de Portel, concelho de Portel, sob o art.º 2531,
sito no Loteamento da Zona Industrial de Portel
XVII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA
PORTELENSE
A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Artística Portelense, no valor de 7.000,00 € (sete mil euros),
ASSOCIACIO ALLISTICA POLICIENSE. NO VAIOL DE 1.000.00 € (SETE MIL EULOS).
pela sua colaboração na promoção e dinamização da XVII Edição da Feira



XVIII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO PAROQUIAL DE BEM
ESTAR SOCIAL DE S. JULIÃO DE MONTE DO TRIGO
A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Centro
Paroquial de Bem Estar Social de S. Julião de Monte do Trigo, no valor de
307,50€ (trezentos e sete euros e cinquenta cêntimos), para
comparticipação de custos de execução do Estudo de Viabilidade
Económica e Financeira do Projeto do Centro Social de Monte do Trigo
XIX – PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO
URBANA DE MONTE DO TRIGO, PORTEL E VERA CRUZ
Em cumprimento do determinado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º
307/2009, de 23 de outubro, republicado na Lei n.º 32/2012, de 14 de
agosto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à
Assembleia Municipal a aprovação da proposta de delimitação das áreas
de reabilitação urbana de Monte do Trigo, Portel e Vera Cruz.
XX - PERÍODO DE AUSÊNCIA DE UM VEREADOR E RESPETIVA
SUBSTITUIÇÃO
Foi presente informação do Senhor Vereador José Francisco Carriço
Sabino, dando conhecimento do seguinte: "José Francisco Carriço Sabino,
Vereador eleito da CDU neste Município de Portel, venho por este meio
informar que me vou ausentar por um período de 20 dias com início em 15 de
dezembro de 2016 e regresso a 4 de Janeiro de 2017, mais informo que me
farei substituir pela pessoa que se encontra imediatamente a seguir na ordem
da respetiva lista."
XXI – APROVAÇÃO EM MINUTA
Das deliberações tomadas na presente reunião foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada
qual for aprovaua por unanimuaue e devidamente assinada.
Para constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será
assinada, pelo Presidente da Câmara Municipal de Portel e por mim,
Hasis Rose Goesia Carres
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.
O.Presidente

O Presidente da Câmara,

Aprovada por umanionidade em 01/02/2017

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -



INFORMAÇÃO INTERNA

De: DDES

Para: Presidente da Câmara

Data: 04.11.2016

EXPEDIENTE
DATA 04-11-2016 N.º 2851

EXPEDIENTE DA DIVISÃO

ASSUNTO " Apoio à frequência do Ensino Superior "

Serve a presente para enviar lista de alunos que solicitaram o apoio à frequência do ensino superior, para ser alvo de deliberação, após a verificação pelos serviços da DDES da posse dos requisitos previstos no respectivo Regulamento:

Henrique Nuno de Oliveira Moedas Mira	Turismo	Portel	2016
Catarina Guerra Correia	Enfermagem	Portel	2013
Ana José Santinho Isaias	Enfermagem	Portel	2013
Cátia Isabel Carriço de Paiva	Serviço Social	Portel	2014
Cátia Sofia Cabaço da Mata	Sociologia	Portel	2015
Ana Maria Repas Costa	Solicitadora	Alqueva	2014
Luís Manuel Baetas Henriques	Gestão de Sistemas de Informação	Portel	2016
Vera Cristina Quintas da Silva	Fisioterapia	Monte do Trigo	2016
Sofia Raquel Pessoa Caeiro	Ciências do Desporto	Monte do Trigo	2016
Inês Isabel Falardo Paulino	Biologia Marinha	Portel	2016
Daniela Sofia Castanheira Silvério	Desporto	S. B. do Outeiro	2016
Bárbara Raquel Dias Advinha	Biotecnologia	Portel	2016
Carolina Mouchinho Nunes	Biologia	Portel	2016
Pedro Miguel Letras Dias	Artes Visuais - Multimédia	Monte do Trigo	2016
Mónica Sofia Frangão Magro	Fisioterapia	Oriola	2016
Joana Filipa Candieira Galhano	Bioqiumica	Portel	2016
Siyka Nikolaeva Petrova	Educação Básica	Portel	2016
Miguel Filipe Gralha Almeida	Farmácia	Monte do Trigo	2016
Renato Rico Almeida	Ciências do Desporto	Portel	2014
Mariana Direitinho Piteira	Turismo	Portel	2015
Sara Isabel Mira Rato	História e Arqueologia	Monte do Trigo	2016
Ruben Emanuel Serra Ruivo	Desporto	Portel	2015
Fernando José Ramalho Gralha	Reabilitação Psicomotora	Monte do Trigo	2016
Carolina Rosado Crispim	Serviço Social	Portel	2014
Miguel Duarte Coelho da Silva	Agronomia	Monte do Trigo	2014





Maria Lucia Fadista Correia	Serviço Social	Monte do Trigo	2016
Tânia Sofia Cainessa Horta	História	S. B. do Outeiro	2016
Nádia Isabel Carnide Pimenta	Psicologia	Portel	2015
Raquel Filipa da Silva Cetra	Relações Internacionais	Portel	2015
Catarina Molhinho Rico	Desporto, condição Fisica e Saúde	Portel	2014
Teresa Isabel de Oliveira Moedas Mira	Gestão de Empresas	Portel	2015
Pedro Miguel Sameiro Serrano	Engenharia Informática	Portel	2014
Miguel Filipe Molhinho Advinha	Ciencias e Tecnologia Animal	Portel	2014
Marco José Ribeiro Mira	Ciências do Desporto	Monte do Trigo	2015
Ana Filipa Vilalva Repas	Direito	Portel	2015
Tatiana Isabel Sabino Repas	Turismo	Portel	2015
Helena de Jesus Barros Pessoa	Enfermagem	Portel	2014
Sara Cristina Coelho Costa	Terapia Ocupacional	Portel	2014
Laura Isabel Estevens Rebolo	Enfermagem	Portel	2015
Ana Isabel Galvão Farinha	Enfermagem	Portel	2013
Cristina Isabel Soares Cachapa	Enfermagem	S. B. do Outeiro	2015
Maria de Fátima Sabarigo Serrano	Biologia Humana	S. B. do Outeiro	2014
Nídia Alexandra Mira Fialho	Serviço Social	Monte do Trigo	2015
Andreia dos Santos Negreiros	Turismo	Monte do Trigo	2015
Sara Maria Dias Mendes	Ciências do Desporto	Portel	2015
Dominika Lésniak	Ciência e Tecnologia Animal	Monte do Trigo	2014
Alexandre José Guerreiro Falcato	Ciências do Desporto	Alqueva	2014
Fábio Gil Coelho Ferro	Enfermagem	Santana	2013
Cláudia Isabel Trinta Mareco	Turismo	Oriola	2015
Patrícia Mareco Lança	Turismo	Portel	2015
Rita Carvalho Amado	Turismo	Oriola	2015

Os alunos atrás identificados, reúnem os requisitos necessários para a concessão de apoio, nos termos do Regulamento, pelo que proponho a aprovação do mesmo pelo Executivo.

O Assistente Técnico

- Joaquim José Primo Capela -

Parecer do Chefe de Divisã	Despacho
Data/_/Vist	



INFORMAÇÃO INTERNA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Para: Sr. Presidente

EXPEDIENTE DATA: <u>14/11/2016</u>	:	EXPEDIENTE DA DIVISÃO
N.º	N.º	

Assunto: "Proposta de concurso para contrato de arrendamento não habitacional, com prazo, do Estabelecimento de Bar no Terminal Rodoviário, em Portel"

Junto envio, para aprovação pela Câmara Municipal, O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos do concurso para contrato de arrendamento não habitacional, com prazo, do Estabelecimento de Bar no Terminal Rodoviário, em Portel.

À consideração superior,

Portel e Paços do Município, 14 de novembro de 2016,

A Chefe de DAF

- Maria Rosa Garcia Cavaco -



PROPOSTA DE CONCURSO

PARA CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL, COM PRAZO, DO ESTABELECIMENTO DE BAR DO TERMINAL RODOVIÁRIO EM PORTEL

I PARTE

PROGRAMA DE CONCURSO

ARTIGO 1º - No dia e hora fixados nos respetivos editais, perante a Câmara Municipal de Portel, proceder-se-á ao concurso limitado por <u>proposta em carta fechada e lacrada</u>, para contrato de arrendamento não habitacional, com prazo, do estabelecimento de Bar do Terminal Rodoviário em Portel, com as características constantes do respetivo Caderno de Encargos.

ARTIGO 2º - Para ser admitido ao concurso, é necessário efetuar na Caixa Geral de Depósitos, suas filiais, agências ou delegações, mediante guias passadas pelo concorrente, o depósito garantia de €: 160,00 (cento e sessenta euros), que ficará à ordem do Município de Portel, conforme o modelo de guia em anexo.

<u>ARTIGO 3º</u> - As propostas, devidamente assinadas, serão redigidas em Português, manuscritas ou dactilografadas, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assim redigidas:

"F(indicar estado, profissão, naturalidade, quando não se trate de
Firma), obriga-se a iniciar a exploração do Bar do Terminal Rodoviário em Portel, no prazo de dez
dias, contados da data da assinatura do contrato de cedência de exploração e em conformidade com as
condições estabelecidas no "Programa de Concurso" e "Caderno de Encargos", de que tomou
conhecimento, pela importância mensal de por algarismos e por extenso).

de 2016. (assinatura)

(residência)

- a) A indicação da importância na proposta, tanto em algarismos como por extenso, deverá ser feita com tipo de letra e cor de tinta iguais às do corpo da proposta;
- b) O valor mínimo de renda mensal é de 80,00€ (oitenta euros).



CONTRIBUINTE N.º 506196445

ARTIGO 4º - A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Duplicado de guia de depósito provisório;
- b) Plano de exploração do bar;
- c) Documentos comprovativos de habilitações para exercício desse ramo de atividade;
- d) Cópia da última declaração IRS/IRC;
- e) A prova de que a sua situação contributiva perante a Fazenda Pública e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social se encontra regularizada, à data de apresentação da proposta;
- f) Registo criminal do proponente.

ARTIGO 5º - As propostas formuladas nos termos do artigo 3º e fechadas num subscrito lacrado com sinete e com a identificação do concorrente, serão encerradas com os documentos constantes no artigo 4º noutro subscrito, tendo a seguinte legenda exterior:

"PROPOSTA PARA CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL, COM PRAZO, DE ESTABELECIMENTO DO BAR DO TERMINAL RODOVIÁRIO EM PORTEL"

<u>ARTIGO 6º</u> - As propostas serão entregues em mão contra recibo ou pelo correio, em carta registada e deverão dar entrada na Câmara Municipal de Portel **até às 16 horas do dia 6 de dezembro de 2016**.

§ ÚNICO – As propostas não serão consideradas nem sobre elas será admitida qualquer reclamação se derem entrada depois das 16 horas do dia 6 de dezembro de 2016.

ARTIGO 7º - A abertura das propostas terá lugar em sessão pública da Reunião de Câmara de 7 de dezembro, pelas 16,00 horas.

ARTIGO 8º - Aos concorrentes é facultado pedir quaisquer esclarecimentos antes de se iniciar a abertura das propostas, mas feita esta, não serão admitidas observações ou pedidos de esclarecimentos.

ARTIGO 9º - As propostas que não estiverem redigidas nos precisos termos do artigo 3º ou que não forem acompanhadas dos documentos exigidos no artigo 4º, não serão aceites para concurso, ficando todavia juntas ao processo do concurso no estado em que tiverem sido apresentadas.

ARTIGO 10° - As propostas aceites serão discutidas e apreciadas, com cada um dos concorrentes, em data a fixar na reunião camarária do dia 7 de dezembro de 2016.

ARTIGO 11º - A Câmara Municipal de Portel reserva-se o direito de preferir, livremente, a proposta que julgue mais conveniente aos seus interesses, ainda que não a que melhores condições de preço ofereça, ou ainda, de não fazer a adjudicação se assim o entender.

2/5



CONTRIBUINTE N.º 506196445

<u>ARTIGO 12º</u> - Não serão admitidas propostas apresentadas por concorrentes em nome individual que simultaneamente façam parte de empresas também concorrentes.

ARTIGO 13º - O concorrente que depois de avisado para assinar o contrato não compareça no dia que para o efeito lhe for fixado perderá os depósitos efetuados, os quais reverterão para a Câmara Municipal de Portel.

<u>ARTIGO 14º</u> - O concorrente a quem venha a ser feita a adjudicação fica obrigado a custear as despesas do respetivo contrato.

<u>ARTIGO 15º</u> - Se entre as propostas houver duas ou mais de igual preço e estas forem, em face das características do contrato oferecido, as mais vantajosas, proceder-se-á à licitação verbal entre os respetivos concorrentes.

- a) Se houver lugar a licitação verbal, esta realizar-se-á no próprio dia e hora de abertura das propostas do concurso.
 - b) Os lanços não poderão ser inferiores a 10,00 €.
- c) Entende-se que desiste do concurso o proponente que se recuse a oferecer lanço na licitação verbal ou que não sendo o próprio proponente, não tenha dele procuração bastante que legitime a sua representação em todos os atos do concurso.
- d) Para efeitos de licitação verbal os proponentes serão ordenados alfabeticamente, por cuja ordem abrirá a licitação.

<u>ARTIGO 16º</u> - Em todos os atos deste concurso aplicar-se-ão complementarmente as disposições legais respeitantes a fornecimentos públicos na parte que lhe for aplicável diretamente ou por analogia.

4 H. 3/5



II PARTE

CADERNO DE ENCARGOS

<u>ARTIGO 17º</u> – O objeto do presente concurso é o arrendamento não habitacional, com prazo, do estabelecimento de um Bar no Terminal Rodoviário em Portel, para comercialização de todos os produtos de cafetaria, confeitaria, e tabacaria.

- a) O contrato de arrendamento é celebrado por três anos consecutivos;
- b) O período e horário de funcionamento será coincidente com o do Terminal Rodoviário, porém, por motivos devidamente fundamentados pode a Câmara Municipal aprovar alteração do horário de funcionamento.
- <u>ARTIGO 18º</u> Os concorrentes deverão apresentar um plano de exploração detalhado. A observância do plano apresentado é determinante para a celebração do contrato.
- <u>ARTIGO 19º</u> A Câmara Municipal reserva-se o direito de resolver o contrato aplicando as multas a seguir previstas.
- ARTIGO 20° Após a data de assinatura do contrato de cedência de exploração o explorador do estabelecimento terá dez dias para iniciar a atividade. Por cada dia que exceda o prazo estabelecido no artigo anterior será aplicada multa de 10,00 € cobrada por dedução no depósito de garantia.
- ARTIGO 21º A resolução do contrato implica a perda do depósito de garantia que reverterá a favor da Câmara Municipal de Portel.
- <u>ARTIGO 22º</u> A conservação e manutenção do equipamento instalado pela Câmara Municipal de Portel é responsabilidade exclusiva do arrendatário.
- ARTIGO 23.º Será igualmente da responsabilidade do adjudicatário o pagamento da baixada de energia elétrica, do seu consumo, do consumo de água, etc., e de todas as taxas que forem devidas.
- <u>ARTIGO 24.º</u> Durante o período em que decorre o Congresso das Açordas, o arrendatário do estabelecimento de Bar do Terminal Rodoviário deverá disponibilizar o espaço ao Município de Portel.

Portel, 16 de dezembro de 2016.

97 \$ \$.



DEPÓSITOS OBRIGATÓRIOS

DEPÓSITOS DE CAUÇÕES

GUIA

160,00 EUROS

VAI			
RESIDENTE			,
DEPOSITAR N	JA AGÊNCIA NA	A CAIXA GERAL I	DE DEPÓSITOS EM PORTEL A
QUANTIA DE	160,00€ (CENTO	E SESSENTA EURO	S), PROVENIENTE DE CAUÇÃO
PRESTADA A	FAVOR DO MU	NICÍPIO DE PORTE	L E RELATIVO AO CONCURSO
PARA CONTRA	ATO DE CEDÊNO	CIA DE EXPLORAÇÃ	O ESTABELECIMENTO DE BAR
DO TERMINAI	. RODOVIÁRIO E	EM PORTEL.	
s	TO É FEITO POR (EM DO MUNICÍP		
	PORTEL,	DE	DE 2016.
		O DEPOSITANTE	

5/5 78,



INFORMAÇÃO INTERNA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Para: Sr. Presidente

EXPEDIENTE DATA: <u>14/11/2016</u>		:/_	EXPEDIENTE DA DIVISÃO
N.º	N.º		

Assunto: "Proposta de Concurso para Contrato de Cedência de Exploração do Café Concerto do Auditório Municipal de Portel"

Junto envio, para aprovação pela Câmara Municipal, O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos do concurso para Contrato de Cedência de Exploração do Café Concerto do Auditório Municipal de Portel.

À consideração superior,

Portel e Paços do Município, 14 de novembro de 2016,

A Chefe de DAF

- Maria Rosa Garcia Cavaco -



Largo D, Nuno Álvares Pereira
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 266 619030 / FAX: 266 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

PROPOSTA DE CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CONCERTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE PORTEL

I PARTE

PROGRAMA DE CONCURSO

ARTIGO 1º - No dia e hora fixados nos respetivos editais, perante a Câmara Municipal de Portel, proceder-se-á ao concurso limitado por proposta em carta fechada e lacrada, para contrato de cedência de exploração do Café Concerto do Auditório Municipal de Portel, com as características constantes do respetivo Caderno de Encargos. ARTIGO 2º - Para ser admitido ao concurso, é necessário efetuar na Caixa Geral de Depósitos, suas filiais, agências ou delegações, mediante guias passadas pelo concorrente, o depósito garantia no montante total de 300,00 € (trezentos euros), que ficará à ordem do Município de Portel. ARTIGO 3º - As propostas, devidamente assinadas, serão redigidas em português, manuscritas ou dactilografadas, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assim redigidas: "F.....(indicar estado, profissão, naturalidade, quando não se trate de Firma), obriga-se a iniciar a exploração do Café Concerto do Auditório Municipal de Portel, no prazo de dez dias, contados da data da assinatura do contrato de cedência de exploração e em conformidade com as condições estabelecidas no "Programa de Concurso" e "Caderno de Encargos", de que tomou conhecimento, pela importância mensal de(por algarismos e por extenso), acrescido de IVA. de 200 . (assinatura)

a) - A indicação da importância na proposta, tanto em algarismos como por extenso, deverá ser feita com tipo de letra e cor de tinta iguais às do corpo da proposta;

(residência)

4 JT - 1/5



Largo D. Nuno Åivares Pereira 7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 266 619030 / FAX: 266 611347

CONTRIBUINTE N º 506196445

b) – O valor mínimo de renda mensal é de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros),
 acrescido de IVA.

ARTIGO 4º - A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Duplicado de guia de depósito provisório;
- b) Plano de exploração do Café Concerto;
- Documentos comprovativos de habilitações para exercício desse ramo de atividade;
- d) Cópia da última declaração IRS/IRC;
- e) A prova de que a sua situação contributiva perante a Fazenda Pública e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social se encontra regularizada, à data de apresentação da proposta;
- f) Registo criminal do proponente.

ARTIGO 5º - As propostas formuladas nos termos do artigo 3º e fechadas num subscrito lacrado com sinete, serão encerradas com os documentos constantes no artigo 4º noutro subscrito, tendo a seguinte legenda exterior:

"PROPOSTA PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CONCERTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE PORTEL"

<u>ARTIGO 6º</u> - As propostas serão entregues em mão contra recibo ou pelo correio, em carta registada e deverão dar entrada na Câmara Municipal de Portel até às 17 horas do dia 6 de dezembro de 2016.

§ <u>ÚNICO</u> – As propostas não serão consideradas nem sobre elas será admitida qualquer reclamação se derem entrada depois das 17 horas do dia 6 de dezembro de 2016.

ARTIGO 7º - A abertura das propostas terá lugar em sessão pública da Reunião de Câmara de 7 de dezembro, pelas 16,00 horas.

ARTIGO 8º - Aos concorrentes é facultado pedir quaisquer esclarecimentos antes de se iniciar a abertura das propostas, mas feita esta, não serão admitidas observações ou pedidos de esclarecimentos.

ARTIGO 9º - As propostas que não estiverem redigidas nos precisos termos do artigo 3º ou que não forem acompanhadas dos documentos exigidos no artigo 4º, não serão aceites para concurso, ficando todavia juntas ao processo do concurso no estado em que tiverem sido apresentadas.

ARTIGO 10° - As propostas aceites serão discutidas e apreciadas, com cada um dos concorrentes, em data a fixar na reunião camarária do dia 7 de dezembro de 2016.

2/6



Largo D. Nuno Álvares Pereira 7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 266 619030 / FAX: 266 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

ARTIGO 11º - A Câmara Municipal de Portel reserva-se o direito de preferir, livremente, a proposta que julgue mais conveniente aos seus interesses, ainda que não a que melhores condições de preço ofereça ou, ainda, de não fazer a adjudicação se assim o entender.

ARTIGO 12º - Conforme previsto na lei não podem candidatar-se os devedores ao Município de Portel.

ARTIGO 13.º - Não serão admitidas propostas apresentadas por concorrentes em nome individual que simultaneamente façam parte de empresas também concorrentes.

ARTIGO 14º - O concorrente que depois de avisado para assinar o contrato não compareça no dia que para o efeito lhe for fixado perderá os depósitos efetuados, os quais reverterão para a Câmara Municipal de Portel.

ARTIGO 15º - O concorrente a quem venha a ser feita a adjudicação fica obrigado a custear as despesas do respetivo contrato.

<u>ARTIGO 16º</u> – Em todos os atos deste concurso aplicar-se-ão completamente as disposições legais respeitantes a fornecimentos públicos na parte que lhe for aplicável diretamente ou por analogia.

II PARTE

CADERNO DE ENCARGOS

<u>ARTIGO 17º</u> – O objeto do presente concurso é a cedência de exploração do Café Concerto do Auditório Municipal de Portel, para comercialização de comida e bebida.

- a) O contrato de cedência de exploração é válido por três anos consecutivos, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de três meses;
- b) O período e horário de funcionamento será o coincidente com o período e horário dos estabelecimentos similares, porém, por motivos devidamente fundamentados pode a Câmara Municipal autorizar a alteração ao horário de funcionamento.

ARTIGO 18º - Os concorrentes deverão apresentar um plano de exploração detalhado. A observância do plano apresentado é determinante para a manutenção do contrato.

ARTIGO 19° - A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato aplicando as multas a seguir previstas.

A



Largo D. Nuno Álvares Pereira 7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 266 619030 / FAX: 266 611347

CONTRIBUINTE Nºº 506196445

ARTIGO 20° - Após a data da assinatura do contrato de cedência de exploração o cessionário terá dez dias para iniciar a atividade. Por cada dia que exceda o prazo estabelecido no artigo anterior será aplicada multa de 10,00 € cobrada por dedução no depósito de garantia.

ARTIGO 21º - A rescisão do contrato implica a perda do depósito de garantia que reverterá a favor do Município de Portel.

ARTIGO 22º - O adjudicatário fica proibido de proceder a quaisquer obras no edifício ou equipamento sem o consentimento escrito da Câmara Municipal, podendo a violação implicar indemnização à Câmara Municipal de Portel no valor do prejuízo causado.

ARTIGO 23.º - A Conservação e manutenção do equipamento instalado pela Câmara Municipal de Portel é da responsabilidade exclusiva do cessionário, e qualquer estrago proveniente da má utilização do material será da sua inteira responsabilidade.

ARTIGO 24º - Todo o mobiliário de restauração a utilizar terá que ser de qualidade, estar em boas condições e apresentar segurança ao seu uso por parte dos utentes;

ARTIGO 25.º - Será igualmente da responsabilidade do adjudicatário o pagamento da baixada de energia elétrica, do seu consumo, do consumo de água, etc., e de todas as taxas que forem devidas.

ARTIGO 26.º - O arrendatário fica, ainda, obrigado a proceder à limpeza e manter em estado de asseio o espaço do restaurante, espaços de circulação e instalações sanitárias.

<u>ARTIGO 27.º</u> - A possibilidade do arrendatário ter uma esplanada fica dependente de autorização pela Câmara Municipal.

Portel, 16 de novembro de 2016.

4/6 A A A



Largo D. Nuno Álvares Pereira 7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 266 619030 / FAX: 266 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

DEPÓSITOS OBRIGATÓRIOS

300,00 EUROS

DEPÓSITOS DE CAUÇÕES

GUIA

VAI,
RESIDENTE EM,
DEPOSITAR NA AGÊNCIA NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS EM PORTEL A
QUANTIA DE 300,00€ (TREZENTOS EUROS), PROVENIENTE DE CAUÇÃO
PRESTADA A FAVOR DO MUNICÍPIO DE PORTEL E RELATIVO AO CONCURSO
PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO, DO CAFÉ CONCERTO DO
AUDITÓRIO MUNICIPAL DE PORTEL.
ESTE DEPÓSITO É FEITO POR ORDEM DE
E FICA À ORDEM DO MUNICÍPIO DE PORTEL.
PORTEL, DE DE 2016.
,
O DEPOSITANTE
=======================================
H.
5/5
Ceey A LS
Jen/ 14 *